



ESTADO DE GOIÁS
METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO Nº 432/2022 - METROBUS/CPL-19680

De: CPL

Para: Gerência Jurídica

Assunto: Dispensa de Licitação nº 015/2022- Prestação de serviços técnicos de Consultoria Tributária pelo prazo de 30 dias.

Senhor Gerente,

Tratam os presentes autos de pedido da Coordenação Contábil, através do DESPACHO Nº 295/2022 - METROBUS/CCONT-19676 (), que solicita contratação de empresa especializada em Consultoria Tributária, pelo prazo de 30 dias.

Referida Coordenação justifica a contratação em tela devido ao fato de não dispormos, em nossa estrutura organizacional, de profissionais habilitados tecnicamente no setor indicado para desenvolver as atividades em questão, impondo aos ordenadores a busca por prestadores de serviços especializados junto à iniciativa privada.

Afirma que os serviços de Consultoria Tributária são distintos do objeto do Contrato firmado com a empresa Audimec-Audidores Independentes S/S, o qual abrange apenas trabalhos de auditoria externa independente.

Esclarece ainda que referidos trabalhos foram tratados apenas neste momento devido ao aumento de demanda na área contábil, pois o departamento em questão tem que atender às contabilidades pública e societária, por isso os trabalhos devem ser executados por profissional especializado, a fim de conquistar a conformidade e evitar anormalidades que impeça o cumprimento da obrigação acessória.

Instruído com 04 (quatro) propostas, sendo:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
Prime Auditores Independentes S/S	07.033.317/0001-73	19.500,00
Audimec Auditores Independentes S/S	11.254.307/0001-35	20.000,00
MW - Auditoria e Consultoria SS Ltda	01.732.140/0001-17	28.000,00
Gestão Assessoria Contábil Ltda	09.311.178/0001-28	30.000,00

Tendo em vista as propostas para a prestação de serviço de consultoria tributária, objeto desta Dispensa, concluímos ser da empresa **Prime Auditores Independentes S/S**, a oferta mais vantajosa para esta companhia.

Quanto à **razão da escolha do prestador de serviço**, entendemos, por motivos óbvios, plena observância aos princípios da economicidade, isonomia e a impessoalidade, vez que a oferta da empresa **Prime Auditores Independentes S/S**, é a que melhor atende ao objeto em questão.

Quanto à **justificativa de preço**, entendemos, com base nas propostas juntadas, que a oferta da empresa **Prime Auditores Independentes S/S**, no valor total de **R\$ 19.500,00** (dezenove mil e quinhentos reais), é a mais vantajosa para a Metrobus.

Quanto aos **Recursos Orçamentários** - A Metrobus Transporte Coletivo S/A, uma sociedade de economia mista, conta com recursos orçamentários do Estado e com receitas próprias, através das Contas Contábeis de Receitas nº 421.01 e nº 411.01, respectivamente.

Quanto à **Fiscalização e Recebimento/execução do objeto** - A fiscalização ficará a cargo da Coordenação de Contabilidade, designado através de portaria pela autoridade superior.

Os serviços de Consultoria serão prestados na sede da Contratante e após, a Contratada deverá emitir Relatórios referentes à Consultoria.

Após a devida instrução do processo, concluiu esta CPL pela declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com fulcro no art. 142, Inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, e contratar a empresa: **Prime Auditores Independentes S/S**, pelo valor total **R\$ 19.500,00** (dezenove mil e quinhentos reais), para a prestação de serviço de consultoria tributária pelo prazo de 30 dias, objeto desta Dispensa.

Em cumprimento às determinações legais, convém a esta Comissão informar que neste exercício, não existe outra licitação com o mesmo objeto, não excedendo assim, o valor previsto em lei para dispensa de licitação.

Assim sendo, encaminhamos o presente processo a essa Gerência para manifestação sobre a legalidade da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em questão.

Atenciosamente,

Giovanna Barbosa de Miranda
Presidente da CPL

GOIANIA - GO, aos 18 dias do mês de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **GIOVANNA BARBOSA DE MIRANDA, Presidente**, em 18/08/2022, às 17:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000032884480** e o código CRC **DC8699E5**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RUA PATRIARCA 299 - Bairro VILA REGINA - CEP 74453-610 - GOIANIA - GO - S/C
(62)3230-7534



Referência: Processo nº 202200053000701



SEI 000032884480